Universidade do Estado do Rio Grande do Norte — UERN Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação — PROPEG

#### Programa de Pós-graduação em Física — PPGF

Av. Prof. Antonio Campos, S/N, BR 110, km 46, Costa e Silva, CEP 59.625-620, Mossoró–RN, FANAT / PPGF / UERN — Campus Central — Telefone: (84) 3315 – 2240, e-mail: ppg.fisica@uern.br

### EDITAL N.º 01/2024 — PPGF/UERN

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA O CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO EM FÍSICA - 2024

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF), do Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2024.2, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos(as) para os cursos de Mestrado e Doutorado em Física.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção e Bolsa designada pelo Colegiado mediante a Portaria publicada no JOUERN.
- 1.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação institucional vigente.
- 1.3. As etapas do processo seletivo, serão realizadas de modo presencial ou remoto, não presencial, utilizando ferramentas e plataformas online.
- 1.4. O PPGF não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo, regido por esse Edital, visa o preenchimento de 10 (dez) vagas para o curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para o curso de Doutorado do PPGF.
- 2.2. Fica criado um cadastro de reserva, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiências e 5% (cinco por cento) das

vagas para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, conforme Resolução n.º 073/2020 — CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução n.º 08/2023 — CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

- 2.3. Fica criado um cadastro de reserva, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos servidores técnicos-Administrativos da FUERN, conforme a Resolução n.º 071/2020 CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução n.º 16/2023 CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023.
- 2.4. Fica criado um cadastro de reserva, respeitando o percentual das vagas para candidatos provenientes dos Termos de Convênio e/ou Colaborações firmadas entre os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UERN e entes públicos e/ou privados.
- 2.5. No ato da inscrição o (a) candidato (a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.
- 2.6. Os (as) candidatos (as) que concorrerem às vagas previstas, no item 2.2 concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a sua classificação no processo seletivo.
- 2.7. Os (as) candidatos (as) inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reserva de vagas para pessoas que se autodeclararem pretas, pardas e indígenas (item 2.2) terão suas notas avaliadas primeiro para ampla concorrência e somente depois para a reserva de vagas.
- 2.8. Não havendo candidatos aprovados dentro das reservas de vagas previstas no presente edital, as vagas poderão ser remanejadas para ampla concorrência.
- 2.9. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGF, do preenchimento do número total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo.
- 2.10. Os(as) candidatos(as) poderão acessar, na página do PPGF, bem como na página http://lattes.cnpq.br/, os currículos Lattes dos (as) docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste edital será feita, exclusivamente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no período descrito no cronograma, mediante o recolhimento da taxa aplicável, quando for o caso.
  - 3.2. Para o curso de Mestrado serão aceitas as inscrições de candidatos:
- a) portadores de diplomas, especificando o (s) curso (s) de graduação, obtidos em instituição de ensino superior reconhecidas pelo MEC, conforme regimento

do curso;

- b) portadores de diploma de Graduação de instituições estrangeiras validados no Brasil e que, segundo avaliação da Comissão de Seleção e Bolsa, atendam aos objetivos do curso, considerando os critérios da CAPES e da UERN.
  - 3.3. Para o curso de Doutorado serão aceitas as inscrições de candidatos:
- a) portadores de diplomas de mestrado, obtidos em programas de pósgraduação, reconhecidas pela CAPES, conforme regimento do curso;
- c) portadores de diploma de mestrado de instituições estrangeiras validados no Brasil e que, segundo avaliação da Comissão de Seleção e Bolsa, atendam aos objetivos do curso, considerando os critérios da CAPES e da UERN.
  - 3.4. As inscrições, objeto deste edital, serão realizadas exclusivamente via internet, pelo Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas SIGAA da UERN, no período de inscrição. O link para inscrição será disponibilizado no site do PPGF: https://ppgf.uern.br/. Toda a documentação do item 3.9 deverá ser digitalizada e organizada na mesma ordem em que estão relacionadas no item 3.9, em arquivo único, no formato .pdf e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão (SIGAA).
  - 3.5. Documentos digitalizados em baixas resoluções, rasurados ou com defeitos que impossibilitem ou dificultem sua leitura, serão desconsiderados.
  - 3.6. O período de inscrições será de 06/06/2024 a 30/06/2024.
  - 3.7. Em caso de aprovação e classificação no número de vagas, o candidato deverá apresentar, no ato da Matrícula Institucional, todos os documentos originais correspondentes aos enviados no formato digital durante a inscrição, exceto os documentos digitais que possam ser validados por meio de consulta na Internet.
  - 3.8. A relação dos inscritos homologada pela Comissão de Seleção e Bolsas estará disponível no site do PPGF (<a href="http://ppgf.uern.br/">http://ppgf.uern.br/</a>) a partir do dia 04/07/2024.
  - 3.9. O candidato deve dispor dos seguintes documentos para se inscrever no processo seletivo:
    - 3.9.1. Formulário de Inscrição (ANEXO VI) preenchido e assinado;
    - 3.9.2. Uma foto 3×4 atual (a ser inserida no formulário de inscrição);
    - 3.9.3. Registro Geral (RG);
    - 3.9.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
    - 3.9.5. Título de Eleitor, no caso de candidato brasileiro;
    - 3.9.6. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral, no caso de candidatos brasileiros;

- 3.9.7. Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte válido, em caso de candidatos estrangeiros;
- 3.9.8. Certificado de quitação do serviço militar para os candidatos brasileiros do sexo masculino (Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação). A Certidão de Ações Criminais emitida pela Justiça Militar da União (Nada Consta) não será aceita como Certificado de Quitação do Serviço Militar.
- 3.9.9. Diploma de graduação obtido em curso de bacharelado ou licenciatura plena, reconhecido pelo MEC; ou declaração de CONCLUSÃO emitida pelo setor competente da instituição onde estuda; ou ainda um comprovante oficial de que está no último semestre do curso de graduação plena e informando a previsão de conclusão do curso até a data da primeira Matrícula Institucional:
- 3.9.10. Histórico escolar do curso de graduação;
- 3.9.11. Currículo vitae, no **modelo lattes/CNPq**;
- 3.9.12. Diploma de mestrado obtido em curso reconhecido pela CAPES/MEC, para os candidatos à vaga de doutorado; ou declaração de CONCLUSÃO emitida pelo setor competente da instituição onde estuda; ou ainda um comprovante oficial de que está no último semestre do curso de mestrado e informando a previsão de conclusão do curso até a data da primeira Matrícula Institucional:
- 3.9.13. Histórico escolar do curso de mestrado, para os candidatos à vaga de doutorado;
- 3.9.14. Anexo III, TABELA DE PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO, preenchido;
- 3.9.15. Ementas das disciplinas listadas no Anexo III **e que não foram cursadas na UERN, com suas respectivas bibliografias**, organizadas na mesma ordem que aparecem no Anexo III;
- 3.9.16. Anexo IV, TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES, preenchido e documentos comprobatórios dos itens listados nos grupos de I a V, organizados na ordem em que aparecem no Anexo;
- 3.9.17. Duas cartas de recomendação (ANEXO VII) de professores com quem tenha estudado, ou trabalhado. Com objetivo de manter o sigilo das informações, as cartas devem ser enviadas pelo recomendante diretamente para o e-mail do PPGF-UERN <a href="mailto:ppg.fisica@uern.br">ppg.fisica@uern.br</a>, utilizado seu e-mail institucional e indicando como assunto: "Carta de recomendação para [nome

- do candidato]". O prazo final para o envio da carta de recomendação encerra-se no final do período de inscrição.
- 3.9.18. A ausência de qualquer dos documentos listados nos itens 3.9.1 a 3.9.11 (para candidatos ao mestrado) e 3.9.1 a 3.9.13 (para candidatos ao doutorado) implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.9.19. Na ausência dos documentos listados nos itens 3.9.14 a 3.9.17, será atribuída a pontuação zero aos itens relacionados a eles nos anexos III, IV e V.
- 3.10. O(A) candidato(a) deverá preencher todos os campos dos anexos III e IV, sendo atribuída a pontuação zero aos campos não preenchidos.
- 3.11. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever neste processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 3.12. Ao se inscrever neste processo seletivo o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com os termos deste Edital.
- 3.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Bolsas do PPGF ou, em instância superior, quando for o caso, pelos órgãos competentes da UERN.

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Federal n.º 13.146/2015 e conforme a Resolução n.º 073/2020 CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução n.º 08/2023 CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.
- 4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).
- 4.4. Na oferta de vagas, caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para pessoas com deficiência, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atenderem os critérios da reserva de vaga.
- 4.5. A pessoa com deficiência, para concorrer à vaga reservada de que trata o item 2.2, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vagas de ampla concorrência.
  - 4.6. Para a inscrição do candidato (a) na modalidade de reserva de vagas para

Pessoas com deficiência, é preciso ser apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, que deverá ser encaminhado para perícia pela junta multiprofissional da UERN, nos termos da Resolução 021/2021-CONSUNI.

- 4.7. Todos os laudos médicos deverão ser emitidos por profissional médico, indicando expressamente seu RQE Registro de Qualificação de Especialidade Médica.
- 4.8. Para o (a) candidato (a) selecionado (a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência intelectual/mental ou transtorno do espectro autista, é necessário relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência;
- 4.9. Para o (a) candidato (a) selecionado (a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência auditiva, é necessário relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE), audiometria tonal e vocal;
- 4.10. Para o (a) candidato (a) selecionado (a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência visual, é necessário relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) onde deve constar acuidade visual com a melhor correção. Nos casos de alteração do campo visual, laudo da campimetria (com RQE) assinado por oftalmologista (com RQE);
- 4.11. Para o (a) candidato (a) selecionado (a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência física, é necessário relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo detalhadamente, o que levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência;
- 4.12. Para o (a) candidato (a) selecionado (a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência com fibromialgia, é necessário relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo detalhadamente, o que levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência;
- 4.13. As pessoas com deficiência e atendimentos específicos previstos na Lei n.º 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, conforme as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (ANEXO) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição;
- 4.14. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

- 4.15. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral;
- 4.16. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal, ledor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras;
- 4.17. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010-CONADE, será facultado aos(às) candidatos(as) surdos(as) o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo (a) candidato (a) no momento da inscrição;
- 4.18. Na desistência de candidatos (a) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação;
- 4.19. Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 4.20. Os candidatos classificados e aprovados para as vagas disponíveis no presente edital que se declararem pessoas com deficiência, serão convocados, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo às regras e termos preconizados na Resolução n.º 073/2020 CONSEPE e a Resolução n.º 08/2023 CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.
- 4.21. A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Mossoró–RN pela Junta Multiprofissional da UERN.
- 4.22. A Diretoria de Ações Inclusivas (DAIN) auxiliará, em todas as etapas, os Programas de Pós- Graduação da UERN, quanto às condições específicas para pessoas com deficiência.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

- 5.1. As pessoas que, no ato de inscrição, se autodeclararem pretos, pardos, indígenas concorrerão às vagas reservadas de que trata o item 2.2 deste Edital, conforme a Resolução n.º 073/2020 CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução n.º 08/2023 CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.
- 5.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- 5.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidos no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).
- 5.4. Na oferta de vagas, caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atendem os critérios da reserva de vaga.
- 5.5. O (a) candidato (a) que concorrer a reserva de vagas para na categoria de Cotas Étnico-Raciais de que trata o item 2.2, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vaga de ampla concorrência.
- 5.6. Para a inscrição do candidato (a) na modalidade de reserva de vagas na categoria de Cotas Étnico- Raciais, é preciso que seja apresentado autodeclaração conforme (ANEXO), que deverá ser encaminhado para homologação pela Comissão do Processo Seletivo, observado o item 5.10 deste Edital.
- 5.7. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígenas é preciso que seja apresentado no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbitos de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por 03 (três) lideranças indígenas locais, se for o caso.
- 5.8. Na desistência de candidatos (a) para essa modalidade de reserva, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação;
- 5.9. Os candidatos (as) inscritos (as) na categoria de Cotas Étnico-Raciais, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas.
- 5.10. Os candidatos (as) classificados e aprovados para as vagas disponíveis no presente edital que se declararem pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, serão convocados, a qualquer momento, pela Comissão de Heteroidentificação da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo às regras e termos preconizados na Resolução n.º 073/2020 CONSEPE e a Resolução n.º 08/2023 CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023, e Resolução n.º 05/2020- CONSEPE.
- 5.11. O procedimento de Heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negras (pretos e pardos) deverá ser realizado antes do procedimento de matrícula e ocorrerá preferencialmente em Mossoró–RN.
  - 5.12. O Procedimento de heteroidentificação será fundamentado

exclusivamente em critério fenotípico e, no caso de candidatos autodeclarados índios, em declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.

5.13. A Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD) auxiliará, em todas as etapas, os Programas de Pós-Graduação da UERN, quanto as condições específicas previstas no presente edital.

# 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA FUERN

- 6.1. As vagas reservadas aos servidores técnico-administrativos da UERN, de que trata o item 2.3, aplica-se a Resolução n.º 071/2020 CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução n.º 16/2023 CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023.
- 6.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidos no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).
- 6.4. Na oferta de vagas caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para candidatos que se enquadram como servidores técnicos administrativos da FUERN, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atendem os critérios da reserva de vaga.
- 6.5. O (a) candidato (a) que concorrer (em) a reserva de vagas para servidores técnicos administrativos da FUERN, de que trata o item 2.3, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vaga de ampla concorrência.
- 6.6. Para a inscrição do candidato (a) na modalidade de reserva de vagas para servidores técnicos administrativos **da FUERN, é preciso ser apresentado documento comprobatório conforme (ANEXO), e termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo** conforme RESOLUÇÃO N.º 071/2020 CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução n.º 16/2023 CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023.
- 6.7. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n.º 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o (a) candidato (a) deverá anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao

comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de vínculo com a FUERN, por meio de contracheque ou declaração emitida pela PROGEP (formato PDF, em arquivo único).

6.8. Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de servidores técnicos administrativos da FUERN, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

## 7. DAS VAGAS PROVENIENTES DE ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Fica estabelecido a possibilidade de cadastro de reserva, respeitando o percentual das vagas para candidato proveniente dos Termos de Convênio e/ou Colaborações firmadas entre os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UERN e entes públicos e/ou privados.
- 7.2. Para a inscrição do candidato (a) na modalidade de reserva de vagas mediante a acordos de colaboração técnica, é preciso ser apresentado documento comprobatório de vínculo com o órgão ou instituição, quando for o caso.
- 7.3. Para a oferta dessa modalidade de vaga, é condição obrigatória a existência de plano de trabalho e o Termo de Cooperação entre as instituições, vigente.

#### 8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. Caberá à Comissão de Seleção e Bolsas a decisão sobre o deferimento ou indeferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento dos quesitos descritos no item 3.8 deste Edital.
  - 8.2. O processo de seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
    - 8.1.1. Prova Escrita, a ser realizada das 08:00h às 11:00h (horário de Brasília), conforme o cronograma e em local previamente informado;
    - 8.1.2. Entrevista, a ser realizada conforme o cronograma e em local ou meio previamente informados;
    - 8.1.3. Análise de Históricos: da graduação e/ou mestrado;
    - 8.1.4. Análise do Currículo;
    - 8.1.5. Análise das Cartas de Recomendação.
  - 8.3. A Prova Escrita será avaliada por no mínimo 02 (dois) examinadores, e,

em caso de discrepância acima de 2,0 (dois vírgula zero) pontos nas notas atribuídas pelos examinadores, haverá um terceiro examinador.

- 8.4. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova Escrita, sendo a nota final do candidato o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores;
- 8.5. A Prova Escrita terá caráter classificatório e eliminatório; as demais etapas terão caráter classificatório.
- 8.6. O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 3,0 (três vírgula zero) na Prova Escrita será eliminado(a) do processo seletivo e não participará das demais etapas.
- 8.7. Candidatos não residentes na cidade sede do PPGF-UERN poderão solicitar a realização da Prova Escrita e Entrevista fora da sede por meio do formulário disponível no link: http://ppgf.uern.br/ na aba "Seleção/Inscrição e Seleção de Novos Alunos".
- 8.8. Será aprovado e classificado no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes critérios:
  - 8.8.1. Ter obtido nota igual ou superior a 3,00 (três, vírgula, zero, zero) na Prova Escrita;
  - 8.8.2. Ter se submetido à Entrevista;
  - 8.8.3. Ter se submetido às etapas descritas nos itens 8.2, atribuída nota zero a quem não apresentar as 02 (duas) cartas de recomendação na etapa descrita no item 8.1.5;
  - 8.8.4. Ter sido classificado, em ordem decrescente da nota final descrita no item 8.9, nos limites de vagas constantes neste Edital.
- 8.9. A nota final do candidato será calculada a partir das notas parciais obtidas em cada etapa do processo seletivo e conforme descrito no Anexo I, para o Curso de Mestrado, ou Anexo II, para o Curso de Doutorado. A fórmula utilizada para o cálculo da nota final será a seguinte:

$$NF = 0.5 \times NPE + 0.2 \times (NE + NH) + 0.05 \times (NC + NCR)$$
, onde:

NF = Nota Final do(a) candidato(a), considerada a segunda casa decimal, arredondada para cima quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco);

*NPE* = Nota da Prova Escrita;

NE = Nota da Entrevista;

NH = Nota do Histórico;

NC = Nota do Currículo normalizada pela maior nota obtida entre os candidatos;

*NCR* = Nota das cartas de recomendação.

8.10. Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

Maior nota na Prova Escrita:

Maior nota na Entrevista;

Maior nota no Histórico;

Maior nota no Currículo;

Maior nota nas cartas de recomendação;

Maior idade.

- 8.11. O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de espera, podendo ser convocado durante a vigência deste Edital.
- 8.12. O(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar a Matrícula Institucional no prazo estabelecido perderá sua posição na fila de classificação, a qual será ocupada pelo(a) próximo(a) candidato(a) da lista.
- 8.13. O candidato que faltar à Matrícula Institucional será reclassificado no final da fila. Havendo mais de um candidato faltoso, a ordem de reclassificação respeitará a ordem da classificação original.
- 8.14. O(a) candidato(a) faltoso poderá fazer Matrícula Institucional no prazo de vigência deste Edital, caso seja reconvocado pelo PPGF.
  - 8.15. As novas convocações obedecerão à ordem da lista de reclassificação.
- 8.16. As regras de reclassificação dos faltosos nas demais convocações serão as mesmas adotadas na primeira convocação.
  - 8.17. O PPGF não fica obrigado a realizar novas convocações.

## 9. DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. Os resultados preliminares e o resultado final serão ser divulgados no JOUERN (http://portal.uern.br/jouern/), conforme cronograma, e estará disponível no site do Programa de Pós-Graduação em Física (http://ppgf.uern.br/).
- 9.2. Os resultados serão divulgados mediante uma única lista geral, classificados por nota ou argumento e com identificação de possível cotista quando for o caso.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. As impugnações, reconsiderações e os recursos relacionados ao presente edital deverão ser enviados via SIGAA, através de peticionamento direcionado à Coordenação (anexar modelo). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF), até às 23h59min da data estipulada para os pedidos, conforme cronograma (item 11).

- 10.2. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do PPGF.
- 10.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou por qualquer outro meio diferente do estipulado no item 10.1.
- 10.4. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 11 deste edital.
- 10.5. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.
- 10.6. Serão admitidos pedidos de reconsideração formulados pelo inscrito no processo seletivo interessado referente aos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais (para todas as etapas descritas, os recursos deverão ter prazo mínimo de 48h).
- 10.7. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: Prova Escrita e Entrevista. Os prazos para a interposição de recurso de cada fase estão listados no cronograma do item 11 deste Edital.
- 10.8. Os resultados dos recursos, quando houver, serão publicados no JOUERN e divulgados no site do programa por meio do endereço eletrônico http://ppgf.uern.br/.
- 10.9. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser preenchido o Formulário de Recurso a ser disponibilizado no edital de resultado.
- 10.10. Os recursos impetrados à Banca de Heteroidentificação da UERN, para se solicitar nova banca, serão de até 48h após o resultado.
- 10.11. A perícia dos candidatos, com vista o acesso à Pós-graduação, apresenta caráter de avaliação terminativa, sendo os casos omissos resolvidos pelo CONSUNI, conforme a Resolução n.º 21/2012 CONSUNI.

#### 11. DO CRONOGRAMA

11.1. O processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

DATA	ETAPAS DE SELEÇÃO
03/06/2024	Publicação do Edital.
05/06/2024	Prazo final para pedido de impugnação do Edital: até às 17h.
06/06/2024	Resultado dos pedidos de impugnação do Edital.
06/06/2024 a 30/06/2024	Período de Inscrições.
06/06/2024 a 30/06/2024	Prazo para pedido de realização da Prova Escrita e Entrevista fora da sede pelo link disponível em: <a href="https://ppgf.uern.br/">https://ppgf.uern.br/</a> na aba "Seleção/Inscrição e Seleção de Novos Alunos"
01/07/2024	Resultado parcial dos pedidos de atendimentos especiais.
03/07/2024	Prazo final para recursos ao resultado parcial dos pedidos de atendimentos especiais: até às 17h
04/07/2024	Resultado final dos pedidos de atendimento especial.
04/07/2024	Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas e não homologadas.
05/07/2024	Prazo final para recursos ao resultado parcial das inscrições homologadas e não homologadas: até às 17h.
06/07/2024	Resultado final das inscrições.
10/07/2024	Data da Prova Escrita.
15/07/2024	Divulgação do resultado parcial da Prova Escrita.
17/07/2024	Prazo final para recursos ao resultado parcial da Prova Escrita: até às 17h.
18/07/2024	Resultado final da Prova Escrita e convocação para Entrevista.

22/07/2024 e 23/07/2024	Período de entrevistas.
24/07/2024	Divulgação do Resultado Parcial da Entrevista.
26/07/2024	Prazo final para recursos ao Resultado Parcial da Entrevista: até às 17h.
29/07/2024	Divulgação do Resultado Final da Entrevista.
29/07/2024	Divulgação do Resultado Parcial da Seleção.
30/07/2024	Prazo final para recursos ao resultado da seleção: até às 17h.
31/07/2024	Divulgação do Resultado Final da seleção.
06/08/2024 a 07/08/2024	Período de matrículas institucionais <b>presencial</b> .
-	A vigência deste Edital se encerra com a publicação de um novo Edital de Seleção de Discentes para o PPGF-UERN.

## 12. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

- 12.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em língua(s) estrangeira(s), a qual seguirá as normas do Regimento Interno do PPGF.
- 12.2. O aluno ingressante no PPGF poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência conforme o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há no máximo 2 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.
- 12.3. Só será considerada comprovação de proficiência exames realizados na UERN ou em instituição reconhecida pelo MEC, CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente.

#### 13. DAS MATRÍCULAS

13.1. A matrícula institucional no Curso de Mestrado e Doutorado em Física deverá ser feita pessoalmente ou por procuração pelo(a) interessado(a), conforme o

cronograma do certame (item 11) e divulgado no Resultado Final, na Secretaria do PPGF/UERN, **no horário das 8h às 12h**, localizada no endereço:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte — UERN Campus Central — Faculdade de Ciências Exatas e Naturais — FANAT Av. Prof. Antônio Campos, s/n Pres. Costa e Silva Mossoró—RN — CEP: 59625-620

- 13.2. Os candidatos selecionados na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverão apresentar sua documentação comprobatória e perícia
- 13.3. No ato da Matrícula Institucional, o candidato deverá apresentar o diploma do curso de graduação obtido em curso de duração plena, reconhecido pelo MEC, ou, em caráter provisório, uma declaração de CONCLUSÃO emitida pelo setor competente da IES onde estudou. Neste último caso, o candidato fica obrigado a apresentar o Diploma do Curso de Graduação em um prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de perder a vaga no Curso. (MESTRADO E DOUTORADO)
- 13.4 No ato da Matrícula Institucional, o candidato ao curso de doutorado deverá apresentar o diploma do curso de mestrado reconhecido pela CAPES/MEC, ou, em caráter provisório, uma declaração de CONCLUSÃO emitida pelo setor competente da IES onde estudou. Neste último caso, o candidato fica obrigado a **apresentar o Diploma do Curso de Mestrado em um prazo de até 60 (sessenta) dias**, sob pena de perder a vaga no Curso. (DOUTORADO)
- 13.5 A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado ou Doutorado em Física somente se concretizará pela sua Matrícula Institucional. A não realização da Matrícula Institucional no período indicado poderá fazê-lo durante a vigência deste Edital, observando o estabelecido nos itens 14.2 e 14.6, cabendo à coordenação do PPGF convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da Matrícula Institucional.
- 13.6 A vigência deste Edital se encerra com a publicação de um novo Edital de Seleção de Discentes para o PPGF.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

aprovada pela Junta Multiprofissional da UERN.

14.1. Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

- 14.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.
- 14.3. É de inteira responsabilidade do candidato zelar e prover as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.
- 14.4. O Programa de Pós-Graduação não se responsabilizará por possíveis dificuldades encontradas pelos (as) candidatos (as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do (a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.5. É de responsabilidade do (a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.
- 14.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas, ou em documentos apresentados.
- 14.7. Outras informações estão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Física, no Bloco da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais FANAT, no campus central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte UERN, à Rua Professor Antônio Campos, S/N, Bairro Costa e Silva, Campus Central, CEP 59.625-620, Mossoró–RN. E-mail: ppg.fisica@uern.br. Fone: (84) 3315-2240.
- 14.8. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação e, em instância superior, pelos órgãos competentes da Universidade.

#### 15. DOS ANEXOS AO EDITAL

15.1. Todos os modelos de anexos citados neste edital estão disponíveis em: <a href="https://ppgf.uern.br/">https://ppgf.uern.br/</a> na aba "Seleção/Inscrição e Seleção de Novos Alunos".

Mossoró/RN, 03 de junho de 2024

#### Comissão de Seleção e Bolsas